

## Juliur Luz po Carmo Auxiliar Administrativa Portario Nº 011/18 CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA SECRETARIA DA CMC MATÉRIA RECEBIDA O 03/24 Hora: 09/49/46

## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA GABINETE DO VEREADOR LEO MOREIRA

Requerimento no 007/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Matéria APROVADA na sessão de fiizada
em 99 de 50/11/0e 11

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, **REQUER** que ouvido o douto e soberano plenário desta Casa legislativa, seja encaminhado ao Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito Municipal de Capanema; conforme o disposto no Regimento Interno, expediente solicitando a seguinte providencia: **implantação de Centro de Parto Normal no nosso Município.** 

**Requeiro, ainda,** que do inteiro teor deste seja dado conhecimento a Senhora Waldimary Leite Freitas, Secretária Municipal de Saúde; ao Conselho Municipal de Saúde; aos Deputados Eduardo Costa e Heloisa Guimarães; a Coordenadora da Comunidade de Santa Izabel da Hungria, a Senhora Janaina Lima, Coordenadora do MMNEPA e aos meios de comunicação local.

## **JUSTIFICATIVA**

A implantação do Centro de Parto Normal (CPN) no Brasil ocorreu de forma mais acentuada na década de oitenta. O movimento de mulheres foi de grande importância para este processo, pois passou a questionar as práticas obstétricas de rotina e repensar forma de humanizar o atendimento ao parto e nascimento. O Brasil é conhecido mundialmente pela elevada incidência de cesarianas, com taxas de 52% nas maternidades públicas e 88% nas privadas. A recomendação da OMS é de que somente 15% dos nascimentos sejam realizados por meio desse procedimento cirúrgico.

O CPN é um equipamento de cuidado para a redução das taxas de cesáreas, pois possibilita a diminuição das intervenções obstétricas. O CPN é uma unidade de atendimento ao parto de risco habitual sem distócia, ou seja, sem complicações obstétricas. Nesta perspectiva, a assistência no CPN dispõe de um conjunto de elementos destinados a receber a parturiente e seu acompanhante permitindo um trabalho de parto ativo e participativo, caracterizando o uso de práticas baseadas em evidências científicas, diferenciando-se, assim, dos serviços tradicionais de atenção obstétrica. Apesar de o CPN estar regulamentado desde o ano de 1999, o número de

estabelecimentos no Brasil ainda é reduzido. Acredita-se que o conhecimento sobre as contribuições a cerca desta ferramenta de cuidado permitirá uma maior divulgação das possíveis contribuições desta estratégia de humanização ao parto. A disseminação deste conhecimento auxiliará a enfermagem e os profissionais envolvidos a desenvolver ações humanizadas e de acordo com as políticas de saúde vigentes.

Câmara Municipal de Capanema, Plenário Sebastião Soares Menezes, em 04 de fevereiro de 2021.

**Leo Moreira** Vereador PTB